

PROC N° 1472/09
PLL N° 074/09

Permite ao Oficial de Justiça lotado na comarca do Município de Porto Alegre, quando estiver cumprindo mandado judicial, o estacionamento de veículo em local proibido e dá outras providências.

Emenda n° 1

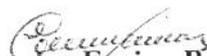
Art. 1° Altera a redação da Ementa e do artigo primeiro do projeto em epígrafe que passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: “Permite ao Oficial de Justiça lotado na comarca do Município de Porto Alegre, quando estiver cumprindo mandado judicial, o livre estacionamento e parada e dá outras providências”.

“Art. 1° Fica permitido ao Oficial de Justiça lotado na comarca do Município de Porto Alegre, quando estiver cumprindo mandado judicial, o livre estacionamento e parada de seu veículo particular”.

Justificativa

A presente emenda visa adequar o artigo primeiro da proposição a fim de adequá-la aos preceitos apontados pelo parecer da nobre Procuradoria, buscando esclarecer o objetivo visado pelo projeto que é de criar uma situação relacionada ao interesse local do Município, a exemplo do que já realizaram outras cidades importantes do Rio Grande do Sul como Passo Fundo, bem como a capital do estado de Santa Catarina, Florianópolis.


Vereador Ervino Besson